



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia Elétrica, visando à contratação da empresa EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. para a prestação de serviços especializados de treinamento operacional, além de suporte e atualizações do software ENGEMAN (por 3 anos).

Após alguns trâmites, com base no Parecer nº 371/2023 da Assessoria Jurídica da Administração, esta Diretoria-Geral declarou inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação em apreço, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nesse sentido, a Secretaria de Licitações e Contratos promoveu a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme extrato de doc. 68.

Porém, no doc. 69, a Secretaria de Orçamento e Finanças chamou a atenção para alguns equívocos ocorridos na tramitação deste feito, *in verbis*:

“Considerando que o Termo de Referência para Contratação Direta (doc. 41), no seu item 1, apresenta dois itens para contratação (treinamento e suporte) e a disponibilidade orçamentária referida tanto no Parecer Jurídico (doc. 66), quanto na Declaração de Inexigibilidade (doc. 67) suporta apenas um dos itens, **retifica-se o valor informado no doc. 12, de R\$ 34.969,80 para R\$50.389,13**, conforme valor total consignado no doc. 52. Impende registrar também, que o valor homologado da compra que consta da publicação no PNCP (doc. 68) é referente a apenas um dos itens” – grifo nosso.

À oportunidade, ressaltou a necessidade de se apresentar uma proposta com validade estendida, vez que a constante no doc. 52 expirou em 07/12/2023.

Nesse sentido, no doc. 52, a Secretaria de Licitações e Contratos juntou proposta atualizada, no montante total de R\$50.389,13, remetendo o feito a esta Diretoria-Geral para adequação da declaração de inexigibilidade (doc. 73).

Assim, retificado o valor total pela Unidade orçamentária, atualizada a proposta de preços, ambos prevendo os itens treinamento e suporte, retifico o despacho de doc. 67 e, nesses novos moldes, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação em apreço, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para providenciar nova publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme competência definida no artigo 38, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão oportuna da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das medidas de formalização contratual.

Tudo feito, ao gestor para ciência e demais medidas de sua alçada.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas